



# CADIN

**Boletim n. 4 /2024**



**Procuradoria-Geral  
da Fazenda Nacional**

# CONTEÚDO

**03** Boletim n. 4/2024 do Cadin

Implementações Antecipadas

**04** Funcionalidades/melhorias implementadas ao final deste ciclo de desenvolvimento do Cadin:

**05** Incluir Cadastro

Consulta Credora

**06** Cadastro de Estados e Municípios (Ferramenta disponível, apenas, aos gestores do sistema)

Consulta Contratante Alerta em caso de IRREGULARIDADE - Impedimento legal

**07** Resultado segmentado - Esfera Federal, Esfera Estadual e Esfera Municipal

**08** APIs do Cadin Novos endpoints de consulta (Disponível para as instituições que utilizam a integração ao Cadin)

## Boletim n. 4/2024 do Cadin

Este boletim tem como objetivo divulgar as novas funcionalidades implementadas nesta quarta etapa de desenvolvimento do sistema gestor do Cadin, iniciada após a conclusão do processo de transferência de gestão à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.<sup>1</sup> Agradecemos a todos/as pelas sugestões de melhorias encaminhadas ao e-mail [cadin.pgdau@pgfn.gov.br](mailto:cadin.pgdau@pgfn.gov.br).

### Implementações antecipadas

Antes do encerramento deste ciclo de desenvolvimento do Cadin, foram implementadas as seguintes funcionalidades/alterações:

#### **Alteração do prazo para envio de apontamentos ao Cadin - Data de notificação:**

- A Lei nº14.973/2024 alterou o §2º do artigo 2º da Lei nº 10.522/2002, para reduzir o prazo de envio de apontamentos ao Cadin - de 75 dias, após a comunicação do devedor sobre a existência do débito passível de inscrição no Cadin, **para 30 dias**;
- Assim, para dar cumprimento ao comando legal, a funcionalidade INCLUIR CADASTRO (aplicação web) e a API transacional do Cadin foram alteradas, antecipadamente, para contemplar o novo prazo fixado na Lei (crítica para inclusão de registros no Cadin).

#### **Consulta à lista de CNPJs vinculados - Consulta entes públicos:**

- Agora, através da consulta à situação do CNPJ de um ente federativo perante o Cadin (Consulta entes públicos) também será possível verificar a situação de todos os CNPJs vinculados ao ente de interesse;
- Ao consultar o CNPJ de um Estado ou Município na área logada do cidadão, o sistema habilitará - após o resultado da consulta para o CNPJ de interesse - a opção CNPJs Vinculados:

---

<sup>1</sup> O Cadin foi definitivamente implementado no âmbito da PGFN em 06/12/2023, conforme cronograma de implementação previsto na Portaria PGFN nº 819/2023.



- Ao selecionar esta opção, o sistema exibirá, inicialmente, o resultado da consulta para o conjunto de CNPJs da Administração Pública Direta do ente de interesse;
- No cabeçalho exibido em tela constam informações sobre o CNPJ consultado na etapa anterior, a razão social, bem como o ente federativo que congrega o conjunto de CNPJs exibidos na lista;

**Atenção!** Os CNPJs irregulares são exibidos primeiro (ordenamento da lista). Os demais CNPJs (em situação REGULAR) são exibidos em ordem alfabética;

- O/A usuário/a também poderá consultar o conjunto de CNPJs da Administração Pública Indireta do ente de interesse (segunda aba);
- Destacamos que o/a usuário/a poderá acessar a consulta aos CNPJs vinculados caso efetue a busca por qualquer CNPJ que compõe a lista;
- É possível extrair relatórios com o resultado da consulta nos formatos PDF, XLS e CSV.

\*\*\*\*\*

## Funcionalidades/melhorias implementadas ao final deste ciclo de desenvolvimento do Cadin:

### Incluir Cadastro

- Agora a funcionalidade INCLUIR CADASTRO exibe uma lista com os registros incluídos, enquanto o usuário estiver utilizando a ferramenta:

Inclusão efetuada - Número da transação EMFPG-2024-10-0000004

Ministério da Fazenda

Orgãos de governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Sobre o Cadin

Cadin

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Consulta Credora

Consulta Contratante

Incluir Cadastro

Validar Relatórios

Relatório de Registros

Remessa

Auxílios

Consultas Bacen

Relatórios Gerenciais

Extração e Carga

Manutenção do sistema

Incluir Registro no Cadastro de Inadimplentes

CPF/CNPJ Nome

Informe o CPF/CNPJ Informe o nome

Instituição Origem

Selecione o item Selecione o item

Referência

Informe a referência

Complemento referência Data da comunicação

Informe o complemento da referência

Incluir Limpar Cancelar

Inclusão de Registros

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ Irregular	Transação	Referência	Complemento da Referência
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	[REDACTED]	EMFPG-2024-10-0000004	8052020321	Teste

Exibir 10 1-1 de 1 itens

Página 1

- O objetivo desta evolução é fornecer ao usuário com perfil de TRANSAÇÃO as informações sobre os registros incluídos manualmente, notadamente o número de transação que identifica o apontamento na base de dados do Cadastro;
- Essa informação era exibida, apenas, em um *popup* na parte superior da tela;
- O usuário poderá emitir um relatório com a lista exibida em tela (formatos PDF, CSV, XLS);

**Atenção!** Caso o usuário saia da tela de inclusão de registros, a lista não será exibida novamente.

## Consulta Credora

- Agora, o resultado da consulta efetuada através da ferramenta CONSULTA CREDORA, também exibe a informação COMPLEMENTO DE REFERÊNCIA.

Consulta Credora

Critério

CNPJ

Consultar Limpar

Instituição responsável pela anotação	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Transação	Situação Atual	Referência	Complemento da Referência	Data Atualização	Ações
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	[REDACTED]	NAOZGZIZW JE GSNXGSXZ	EMFPG-2024-10-0000004	ativo	8052020321	Teste	04/11/2024 14:51:14h	

Exibir 100 1-1 de 1 itens

Página 1

**Atenção!** O campo COMPLEMENTO DE REFERÊNCIA não é de preenchimento obrigatório pelos órgãos/entidades que enviam registros ao Cadin. Desse modo, se não houver informações no campo COMPLEMENTO DE REFERÊNCIA, isso significa que a instituição credora não indicou este dado quando do envio do apontamento ao Cadastro.

## Cadastro de Estados e Municípios (Ferramenta disponível, apenas, aos gestores do sistema)

- A Lei nº 14.973/2024 alterou a Lei nº 10.522/2002 para, dentre outras matérias, incluir o inciso III no artigo 2º. Transcrevemos, abaixo, o teor do dispositivo em referência:

*Art. 2º O Cadin conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que: (...) III – estejam inscritas na dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme convênio firmado com a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nesse sentido;*

- Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 2º foi implementado no sistema gestor do Cadin o módulo **Incluir Convênio**. Isso porque, o cadastro dos entes federados para uso do Cadin, nos termos do dispositivo em referência, está condicionado à formalização de convênio com a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Assim, por meio desta ferramenta será possível cadastrar dados do convênio firmado por Estados e Municípios interessados em utilizar o Cadin para inclusão de débitos inscritos em Dívida Ativa.

### Consulta Contratante Alerta em caso de IRREGULARIDADE - Impedimento legal Resultado segmentado - Esfera Federal, Esfera Estadual e Esfera Municipal

- A ferramenta CONSULTA CONTRATANTE passou pelas seguintes alterações:
  1. **Exibição de um alerta sobre o sim pedimentos para contratação, concessão de incentivos fiscais e financeiros e realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, nos termos do artigo 6º - A da Lei nº 10.522/2002.**

A Lei nº 14.973/2024 alterou a Lei nº 10.522/2002 para incluir o artigo 6º-A, que trata dos referidos impedimentos. Transcrevemos, abaixo, o dispositivo em referência:

*Art. 6º- A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º.*

A fim de alertar os órgãos/entidades da Administração Pública Federal sobre o comando legal, a tela da Consulta Contratante foi alterada para exibir a seguinte mensagem em caso de IRREGULARIDADE do CPF/CNPJ consultado na esfera federal:

**Atenção! Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º- A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui **fator impeditivo** para a realização de**

operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. **A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.**

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

Consultar Limpar

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Esfera Federal Esfera Estadual Esfera Municipal

Situação IRREGULAR

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Número de Referência	Complemento da Referência
PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	EMFPG		NAOZGZIZW JE GSNSGSXZ	04/11/2024	80520202321	Teste

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página 1

## 2. Resultado da consulta segmentado por ESFERA FEDERAL, ESFERA ESTADUAL e ESFERA MUNICIPAL.

Como mencionado no tópico anterior, a Lei nº 14.973/2024 alterou a Lei nº 10.522/2002 para permitir a inclusão, no Cadin, da dívida ativa de Estados e Municípios. Por essa razão, a exibição do resultado da consulta realizada através da funcionalidade CONSULTA CONTRATANTE agora possui três abas. Ao inserir o CPF ou CNPJ de interesse, o sistema apresentará, primeiramente, o resultado da consulta para a esfera federal:

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

Consultar Limpar

Esfera Federal Esfera Estadual Esfera Municipal

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Situação para a Esfera Federal. IRREGULAR

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Número de Referência	Complemento da Referência
DELEG. REG. B. HORIZONTE	DEBHO			15/10/2024	123412341	

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página 1

Para verificar a situação do mesmo CPF/CNPJ perante um Estado ou Município específico e/ou perante todos os Estados/Municípios que já se cadastraram para uso do Cadin, o/a usuário/a poderá selecionar a aba ESFERA ESTADUAL e/ou ESFERA MUNICIPAL:

The screenshot shows the 'Consulta Contratante' interface. At the top, there is a search bar for 'CPF/CNPJ' with a 'Consultar' button and a 'Limpar' button. Below this, there are three tabs: 'Esfera Federal', 'Esfera Estadual', and 'Esfera Municipal'. Under the 'Esfera Estadual' tab, there is a dropdown menu for 'UF' and a 'Filtrar' button. A 'Ver Todos' link is also visible. Below the search area, the status is shown as 'Situação para a Esfera Estadual: REGULAR'. At the bottom, there is a table header with columns: 'Instituição responsável pela anotação', 'Origem', 'CPF/CNPJ Irregular', 'Nome', 'Data de inclusão', 'Número de Referência', and 'Complemento da Referência'.

### Atenção! Esclarecimentos adicionais sobre essa evolução:

- O Filtro UF (Unidade da Federação) apenas exibirá a lista de Estados ou Municípios que, **efetivamente, firmaram convênio** com a União Federal, nos termos da Lei nº 10.522/2002, e se cadastraram para uso do sistema gestor do Cadin;
- Assim, ao usar a opção Ver Todos das abas ESFERA ESTADUAL e ESFERA MUNICIPAL, o/a usuário/a apenas obterá a informação sobre a situação do CPF/CNPJ perante os entes subnacionais que se cadastraram para uso do sistema gestor do Cadin. **Ou seja:** o resultado da consulta NÃO indicará a situação do CPF/CNPJ perante todos os Estados e Municípios da federação, mas, apenas, perante os entes que estão habilitados para uso do Cadin;
- Caso o/a usuário/a utilize a opção Ver Todos das abas ESFERA ESTADUAL e ESFERA MUNICIPAL, a IRREGULARIDADE do CPF/CNPJ perante um Estado ou Município da lista será suficiente para atestar a situação de IRREGULARIDADE perante o Cadin;
- Nos termos do §3º do artigo 2º-A da Portaria PGFN nº 819/2023, a PGFN dará publicidade aos convênios que firmar, por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial. Assim, para verificar os entes subnacionais que, de fato, firmaram convênio com a União para envio de sua dívida ao Cadin, o/a usuário/a poderá consultar a página do Cadin na internet.
- Para os/as usuários/as vinculados/as aos entes subnacionais, o resultado da consulta nas abas ESFERA ESTADUAL e ESFERA MUNICIPAL sempre exibirá, inicialmente, o filtro pertinente à unidade da federação de vinculação; O Relatório emitido através desta Consulta sempre exibirá o resultado da pesquisa para a Esfera Federal.

## APIs do Cadin Novos endpoints de consulta (Disponível para as instituições que utilizam a integração ao Cadin)

Para as instituições que fazem uso das APIs do Cadin para integração de seus sistemas internos ao sistema gestor do Cadastro, foram disponibilizados novos *endpoints* de consulta, para obtenção da situação do CPF/CNPJ perante os Estados e Municípios cadastrados. São eles:

- /registro/info/{cpf}/cpf/enteFederativo
- /registro/info/{cnpj}/cnpj/enteFederativo

- /registro/consultaCompleta/{cpf}/cpf/enteFederativo
- /registro/consultaCompleta/{cnpj}/cnpj/enteFederativo

**Observação:** O novo *endpoint* /registro/enteFederativo retorna informações dos entes federados cadastrados para uso do Cadin (entes que firmaram convênio com a União).

**Atenção!** Os atuais *endpoints* de consulta apenas retornam a situação do CPF/CNPJ perante a Administração Pública Federal. Não houve mudança nestes serviços para não gerar inconsistências no âmbito dos órgãos/entidades que já desenvolveram suas integrações com o Cadin.

- Os novos *endpoints* sempre retornarão a situação do CPF/CNPJ perante a Administração Pública Federal;
- Caso os órgãos/entidades da Administração Pública Federal tenham interesse em consultar a situação do CPF/CNPJ em todas as esferas da federação, deverão utilizar os novos *endpoints*.

Novembro, 2024.